

# Boletim Normativo

Número 34 - Período de 1º a 15/04/2012



## Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na primeira quinzena de abril de 2012.

Nesta quinzena, destaca-se a divulgação, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) da lista de países que, segundo o Grupo de Ação Financeira (GAFI), apresenta deficiências na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, merecendo especial atenção por parte dos agentes do mercado.

No âmbito internacional, destacam-se algumas importantes reformas regulatórias em países específicos. Nos Estados Unidos, em relação à regulação e supervisão de instituições financeiras não bancárias. No Canadá, em relação à regulação de ambientes de negociação menos transparentes, em que seja possível a colocação de "dark orders".

Na Europa, destaca-se a entrada em vigor de norma que permitirá ao supervisor das agências classificadoras de risco cobrarem pelo registro e supervisão dessas instituições.



Receba o RSS de notícias da BSM, inscrevendo-se [aqui](#).

## Índice

CVM .....	2
AMEC .....	2
Outras jurisdições .....	3

No Reino Unido, a entrada em operação de duas entidades específicas dentro da estrutura de supervisão de mercados, uma para a supervisão prudencial e outra para a supervisão de conduta.

Por fim, o regulador australiano publicou o cronograma revisado da implantação das normas relativas ao novo ambiente do mercado de valores mobiliários, agora sujeito à competição.

**As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.**

## Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

### Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A CVM divulgou, em 05 de abril, o Ofício-Circular CVM/SMI/SIN/Nº 001/2012, o qual reproduz as listas publicadas pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI)<sup>1</sup>, em fevereiro de 2012, contendo os países que, na avaliação daquele organismo, possuem deficiências na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Tais listas fornecem parâmetros adicionais para as pessoas obrigadas do art. 2º da Instrução CVM nº 301/99 cumprirem diligentemente os dispositivos desta norma, em especial, no que diz respeito às operações com a participação de pessoas residentes ou entidades constituídas em países e territórios não cooperantes com o sistema internacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

### Audiência pública sobre formadores de mercado para cotas de Fundos de Investimento Imobiliário

A CVM colocou em audiência pública, em 11 de abril, minuta de Instrução que altera a IN CVM 472/08, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a oferta pública de distribuição de cotas e a divulgação de informações dos Fundos de Investimento Imobiliário (FII).

O objetivo da minuta é permitir a contratação, por conta do fundo, de formador de mercado para as suas cotas, visando aumentar a liquidez das cotas de FII em

<sup>1</sup> O Grupo de Ação Financeira (GAFI) é o órgão intergovernamental que estabelece os padrões globais no âmbito de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

Os regulamentos dos novos FII já poderão prever que a contratação seja encargo dos fundos quando de sua constituição. Já os FII em funcionamento que desejarem contratar formador de mercado para as suas cotas precisarão, de acordo com a minuta, realizar uma assembleia geral de cotistas com o objetivo de incluir a previsão de contratação e de pagamento do formador de mercado nos seus regulamentos.

O prazo para envio de sugestões e comentários com relação à minuta termina no dia 11 de maio de 2012.

## Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC)

### Comunicado sobre OPAs unificadas para cancelamento de registro e saída dos Níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBOVESPA

A AMEC divulgou, em 12 de abril, comunicado aprovado pelo seu Conselho Deliberativo, em que registra seu posicionamento acerca de ofertas públicas (OPAs) unificadas para cancelamento de registro e saída do Novo Mercado e dos níveis diferenciados de governança corporativa.

O comunicado tem como pano de fundo ofertas recentemente divulgadas por algumas companhias, em que elas manifestam o interesse em fechar o capital da empresa e, caso não sejam bem sucedidos neste propósito, de tirá-las do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Na opinião da AMEC, quando as ofertas forem unificadas, a companhia só poderia sair do Novo Mercado

se conseguisse a adesão mínima para fechar capital, com base nas regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), vez que a deliberação da assembleia sobre a saída dos níveis diferenciados de governança corporativa estaria sujeita a todas as regras societárias vigentes, inclusive o art. 115 da Lei 6.404.

## Reguladores e autorreguladores estrangeiros

### Estados Unidos

#### Supervisão de instituições financeiras não bancárias

A Lei Dodd-Frank determinou que o *Financial Stability Oversight Council* (FSOC)<sup>2</sup> deve identificar as instituições financeiras não bancárias que possam por em risco a estabilidade financeira do sistema, as quais devem estar sujeitas a regulação e supervisão prudenciais.

Em 3 de abril, o FSOC publicou regra detalhando como pretende supervisionar as instituições financeiras não bancárias, especialmente, que critérios pretende utilizar para determinar que instituições estarão sujeitas à supervisão prudencial.

Basicamente, a seleção das instituições que estarão sujeitas a uma supervisão mais rigorosa será feita em três estágios: um primeiro filtro, com base em parâmetros pré-determinados, será aplicado com o intuito de reduzir o número de instituições a serem analisadas no segundo estágio, em que são aplicados formulários mais específicos para determinar a importância sistêmica de cada instituição.

Por fim, as instituições que forem selecionadas com base nos dois primeiros filtros serão notificadas de

---

<sup>2</sup> Regulador sistêmico criado por determinação da Lei Dodd-Frank, formado pelo executivo principal de 7 entidades reguladoras (*Board of Governors of the Federal Reserve, Comptroller of the Currency, Consumer Financial Protection Bureau, Securities and Exchange Commission, Federal Deposit Insurance Corporation, Commodity Futures Trading Commission, Federal Housing Finance Agency e National Credit Union Administration*), pelo Secretário do Tesouro Americano e por um membro escolhido pela Presidência dos Estados Unidos.

que serão objeto de avaliação detalhada, devendo prover informações e materiais para o supervisor.

## Canadá

### Estrutura regulatória de Dark Pools

A *Canadian Securities Administrators* (CSA) e a *Investment Industry Regulatory Organization of Canada* (IIROC)<sup>3</sup> anunciaram, em 13 de abril, a implantação de novo quadro regulatório relativo ao uso de ordens sem transparência pré-negociação (*dark orders*). O arcabouço normativo, que se tornará efetivo a partir de 10 de outubro, se baseia nos seguintes pilares:

- Prioridade para ordens transparentes: as ordens transparentes terão prioridade em relação às ordens sem transparência (*dark orders*), quando se tratarem de ordens colocadas em um mesmo ambiente de negociação a um mesmo preço;
- Melhoria significativa de preços: qualquer ordem contraparte de uma *dark order* deve receber uma melhoria significativa de preço, de acordo com critérios definidos na norma; e
- Tamanho mínimo: a IIROC terá poder para determinar tamanhos mínimos para ordens sem transparência. Em um primeiro momento isso não será feito, contudo a CSA e a IIROC irão monitorar o mercado para verificar se e quando esta faculdade deve ser utilizada.

No comunicado ao mercado, a CSA e a IIROC fazem questão de destacar que as regras foram desenvolvidas para permitir que os investidores institucionais possam continuar executando grandes ordens com reduzido impacto no mercado e, ao mesmo tempo, assegurar a liquidez, a correta formação de preços e nível adequado de transparência de preços.

<sup>3</sup> Respectivamente, o regulador e o autorregulador do mercado de valores mobiliários canadense.

De acordo com a CEO da IIROC, “as novas regras refletem o reconhecimento do crescente uso dos ambientes menos transparentes (*dark*), procurando balancear a utilização de ambientes mais e menos transparentes de forma a preservar uma adequada formação e divulgação dos preços”.

## Europa

### Relatórios sobre Lavagem de Dinheiro

O Comitê Conjunto formado pelas três autoridades reguladoras e supervisoras europeias (EBA, ESMA e EIOPA)<sup>4</sup> publicou, em 11 de abril, dois relatórios acerca da implementação da diretiva relativa à prevenção à lavagem de dinheiro (*Money Laundering Directive*).

Ambos os relatórios concluem que há diferenças significativas na implantação das políticas nos diferentes estados membros da União Europeia e que estas diferenças devem ser tratadas de forma a harmonizar o regime dos diferentes países.

Destaque para o documento intitulado “[Report on the legal, regulatory and supervisory implementation across EU Member States in relation to the Beneficial Owners Customer Due Diligence requirements](#)”, que analisa a implementação das políticas de combate à lavagem de dinheiro, especialmente no que diz respeito à aplicação, pelas instituições financeiras e creditícias de conheça seu cliente, *due diligence* e identificação dos beneficiários finais das transações.

O relatório procura identificar diferenças na aplicação da Diretiva para determinar se existem lacunas que poderiam ser exploradas para fins de lavagem de di-

<sup>4</sup> O Comitê Conjunto (*Joint Committee*) é um fórum de cooperação, criado em janeiro de 2011, com o objetivo de reforçar a cooperação entre as três autoridades financeiras, quais sejam: a *European Banking Authority* (EBA), a *European Securities and Markets Authority* (ESMA) e a *European Insurance and Occupational Pensions Authority* (EIOPA).

nheiro e de financiamento do terrorismo.

## Agências classificadoras de risco pagarão taxa de fiscalização

A Comissão Europeia anunciou, em 2 de abril, que, pela primeira vez, a autoridade supervisora europeia financiará parte de suas atividades com recursos privados e não apenas com o orçamento da União Europeia e de seus países membros.

A norma que entrou em vigor em 1º de abril deu poder à *European Securities and Markets Authority* (ESMA), entidade responsável pelo registro e supervisão das agências classificadoras de risco, de cobrar taxa relativa à supervisão destas instituições.

As taxas cobradas devem cobrir integralmente os custos das atividades de registro e supervisão e a regulamentação indica, além dos casos em que a taxa é devida, a forma como pode deve ser calculada e paga.

## Inglaterra

### Estrutura de regulação e supervisão

Conforme previsto em seu [Plano de Trabalho Anual](#), publicado em março, em 2 de abril a *Financial Services Authority* (FSA), autoridade financeira britânica, deu mais um passo no sentido de consolidar sua nova estrutura de regulação e supervisão.

Conforme noticiado no Boletim Normativo nº 9, a FSA passará por profunda reestruturação, dando origem a duas instituições: a *Prudential Regulation Authority* (PRA), responsável pela supervisão prudencial, e a *Financial Conduct Authority* (FCA), que será responsável pela supervisão de conduta. Essa nova estrutura está prevista para entrar em operação em março de 2013.

Por hora, a reorganização envolve na constituição de duas unidades específicas dentro da FSA, a *Prudential Business Unit* e a *Conduct Business Unit*, conforme indicado no [organograma](#) divulgado pela FSA em 2 de abril.

A regulação e supervisão prudencial diz respeito, principalmente, aos requisitos de solvência, procurando identificar potenciais riscos à estabilidade do sistema financeiro.

A regulação de conduta busca lidar como a forma como os produtos e serviços financeiros são estruturados e vendidos aos consumidores.

## Austrália

### Redefinição das propostas relativas às estruturas de mercado

A *Australian Securities and Investments Commission* (ASIC) anunciou, em 3 de abril, a revisão de sua proposta relativa à estrutura do mercado de valores mobiliários australiano. Divulgou, ainda, um cronograma de implementação do novo quadro regulamentar.

A revisão anunciada teve como base as sugestões recebidas no âmbito da consulta pública encerrada em janeiro ([Australian equity market structure: Further proposals](#)).

Os principais pontos tratados na nova estrutura implementada no mercado australiano, agora aberto à competição entre bolsas, dizem respeito à:

- Negociação automatizada, incluindo negociação de alta frequência (HFT);
- Tratamento de oscilações extremas nos preços dos ativos;
- Regras de melhor execução (*best execution*);

- Transparência pré-negociação; e
- Supervisão de mercado, considerando, especialmente, o grande número de dados gerados nos mercados de negociação eletrônica.

**BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado**  
Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro  
São Paulo - SP - CEP 01013-010  
Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373  
<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>